



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARLIANO

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216  
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

**APROVADO**

30 NOV 2020

Presidente

**REQUERIMENTO Nº 7487 2020.**

**Requeiro** à Mesa Diretora, nos termos do art. 264, VI, do Regimento Interno, cumpridas as formalidades legais e ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, que seja feita **indicação à Secretária da Secretaria de Cultura da Cidade do Recife, o Sra. Leda Alves, para que sejam feitas as seguintes mudanças no Edital de Premiação – Lei Aldir Blanc Recife:**

- 1. Que seja feita a divulgação nominal da composição da Comissão Técnica que irá analisar as propostas;**
- 2. Que seja criado um Comitê Gestor paritário entre Prefeitura e sociedade civil para avaliação dos recursos administrativos e para acompanhar todo o processo da LAB na cidade do Recife.**

**JUSTIFICATIVA**

A Lei Aldir Blanc, lei federal de emergência cultural determinou 3 ações voltadas ao setor cultural no período de pandemia de forma a reduzir os danos que a paralisação das atividades culturais causou. As ações da LAB são: 1. Auxílio emergencial de 600 reais para trabalhadoras(es) da cultura que será regulamentado e distribuído pelos estados; 2. Recurso para manutenção de espaços culturais que também deverão ser regulamentados pelos municípios; 3. Editais de premiação em que o setor cultural irá receber recursos e deverão realizar uma contrapartida ao estado sendo regulamentado pelos municípios.

No entanto, os municípios também têm responsabilidade com o setor cultural e recurso próprio a ser utilizado durante a pandemia. O Decreto Municipal Nº 33.546 que

**PROVIDENCIADO**

Pelo Ofício

1386

Fm.

02 / 12 / 20



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216  
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

proíbe o funcionamento de bares, restaurantes e semelhantes, shoppings e clubes sociais foi instituído no dia de 20 de março e desde então a Prefeitura deveria estar planejando e apresentando, democraticamente, as alternativas. Nesse sentido, no dia 28 de Setembro deste ano publicamos a nossa Nota Técnica Nº 07: Cultura Covid-19/PCR que trata sobre a falta de política pública de cultura e seu reflexo na pandemia na cidade do Recife. Exigimos mais transparência, recursos municipais e um plano emergencial para a cultura do Recife. Entre as propostas elaboradas a partir também da escuta da sociedade civil e do setor cultural, levantamos:

1. Realização de Audiência Pública sobre a Lei Aldir Blanc, para ouvir propostas antes da promulgação da regulamentação municipal;
2. Construção de um plano emergencial municipal de apoio à Cultura durante e pós pandemia;
3. Alocação de recursos oriundos da Fonte 100 (Recursos Ordinários Não Vinculados) no Fundo Municipal de Cultura para custear ações do Plano Emergencial não contempladas com recursos federais da Lei Aldir Blanc;
4. Subvenção pública e suspensão do pagamento de taxas municipais e estaduais dos espaços alternativos e independentes de apresentações artísticas;
5. Reformulação do edital do SIC 20/21 para adequação às exigências da pandemia da Covid-19;
6. Elaboração de um Plano de Convívio para os equipamentos públicos de Cultura;
7. Construção do Fórum Permanente de Cultura para acompanhamento e maior participação da sociedade civil durante a pandemia.

Nada disso foi realizado e a Prefeitura está concentrada na regulamentação da Lei Aldir Blanc no Município. O Decreto que regula a LAB no Recife foi publicado no dia 14 de Outubro e o Edital de premiação e chamada pública para manutenção de espaços culturais no dia 20. A Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc já carrega no nome o caráter de emergência. Portanto, é importante que o processo seja democrático, simplificado, acessível, transparente, amplamente publicizado e que realmente chegue para quem precisa num tempo rápido.

As prefeituras poderiam apresentar o plano de trabalho e proposta de regulamentação ao governo federal desde a data de publicação da Lei Aldir Blanc que foi no dia 17 de agosto de 2020, ou seja, são cerca de 2 meses de espera correndo o



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216  
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

risco de receber o recurso apenas em Dezembro e também de haver uma grande quantidade de trabalhadoras e trabalhadores sem receber os benefícios que entendemos enquanto direito.

Sobre o Edital de Premiação, faz-se necessário que se tenha ciência de quem serão as pessoas que integrarão a Comissão Técnica responsável por analisar as propostas e que seja criado um Comitê Gestor paritário entre Prefeitura e sociedade civil para avaliação dos recursos administrativos e para acompanhar todo o processo da LAB na cidade do Recife, garantindo assim uma maior transparência e democracia ao processo.

Diante do exposto, venho, por meio deste requerimento, na qualidade de integrante da Câmara Municipal do Recife, indicar a Sua Excelência para que **sejam feitas as mudanças no Edital de Premiação – Lei Aldir Blanc Recife.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 23 de outubro de 2020.

**IVAN MORAES**

**VEREADOR**

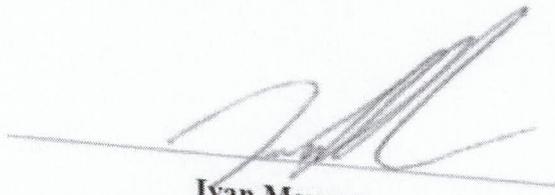


**Câmara Municipal do Recife**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: <b>P2501240438/142254</b>	Tipo de Proposição: <b>Requerimento 7487/20</b>
Autor: <b>Ivan Moraes</b>	Data de Envio: <b>23/10/2020 17:58:05</b>
Descrição: <b>Req - Sec. Cultura - edital LAB</b>	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

  
**Ivan Moraes**